PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

CREDENCIAMENTO

002/2026

OBJETO:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG,".

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 28/04/2026

Praça da Matriz, 136 – Centro – Taiobeiras – MG



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO Nº. 101/2026

"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG.

O município de Taiobeiras/MG, torna-se público que estará recebendo na Divisão de Compras e Licitação, Praça da Matriz, 136, centro – 39.550-000 – Taiobeiras/MG, Telefax (38)3845-3304, documentação para credenciamento de empresa(s) especializada(s) prestação de "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG conforme anexo IV, em Taiobeiras/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser entregue no Divisão de Compras e Licitação, situado à Praça da Matriz, 136, Centro, no horário de 13h as 17h, com primeira seleção a realizar-se no dia 28/04/2026, permanecendo em aberto para futuros interessados até o dia 28/04/2027.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para credenciamento

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO IV – Termo de referência (TR)

ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88

1. Objeto e da Definição

1.1 – O presente edital tem por objetivo o credenciamento de empresa(s) especializada(s) em "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG**.

1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 Os serviços serão prestados conforme determinação da contrante, através de Ordens de Serviços, conforme definido em anexo.

1.5 - Exige-se que a empresa, através de seus profissionais, seja capaz de realizar os serviços listados no **anexo IV** para atender os interesses e necessidades do município de Taiobeiras.

1.6 - O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.taiobeiras.mg.gov.br, ícone Licitações.

2. Das Condições do Credenciamento

2.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

3. – Não serão credenciadas as pessoas jurídicas:

3.1 - Que possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, conforme determinado pelo Artigo 9º, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021;

3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a União suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.3 - Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4 - Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

3.5 - Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/2021).

Observações:

a) **A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

4. - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Taiobeiras, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento de credenciamento (anexo I), devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

4.2 - O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

4.2.1 - **Para habilitação** jurídica, fiscal, trabalhista, técnica (se for o caso) e financeira**:**

a) Estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes, em vigor e devidamente registrado;
b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
c) Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
d) Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao município, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

i) Comprovante de endereço profissional da sede e das filiais responsáveis pela prestação dos serviços;

j) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados.

k) Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88 (conforme modelo no Anexo V).

4.2.2 - Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou originais;

4.2.3 – Não será credenciada a prestadora de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação e Agentes de Contatação.

5.2 – A Comissão de Contratação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

5.3 – A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade

e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

5.4 – A Prefeitura Municipal de Taiobeiras se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.5 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

5.6 **Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.**

5.7 A CONTRATADA deverá executar os serviços no município de Taiobeiras/MG;

5.7 - O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no site www.taiobeiras.mg.gov.br, no prazo de até 07 dias úteis, após o recebimento dos pedidos, conforme Art. 165, I, Lei 14.133/2021.

5.8 - Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

5.9 - Transcorrido o prazo referido do item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no site www.taiobeiras.mg.gov.br a relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Prefeito Municipal.

5.10 - O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Administração Municipal, de acordo com as necessidades e metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 4.

6.2 – Homologado o presente credenciamento, o contemplado será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo II** do presente edital.

6.3 – O conteúdo do presente edital, os anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

6.4 – O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.

6.5 – O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratada deverá prestar os serviços, conforme mencionado no quadro 01 do Termo de Referência, obedecendo todas exigências contidas neste edital e termo de referência, sujeito a empresa ser descredenciada por falta de descumprimento.

8 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A remuneração dos serviços se dará, unicamente, pelos valores máximos estipulados no termo de referência ANEXO IV.

8.2 – A empresa ofertante deverá executar e/ou disponibilizar os serviços constantes no anexo IV.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

9.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.2 – As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

Será informado em documento correspondente.

9.3 A Secretaria demandante, através de servidor indicado no Termo de Contrato, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelos contratados.

9.4 Os valores supracitados neste Termo de Referência, não implica em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores proporcionais aos serviços devidamente prestados;

9.5 Em caso de inconformidade do total de serviços realizados, fica de responsabilidade do prestador.

9.6 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;

9.7 O pagamento é devido até o 20° (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;

9.8 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronologia das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela o que se refere a remuneração auferida.

10 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente

fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 - Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

10.3 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Se for conveniente para a Administração Municipal, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste
Edital.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações, situado à Praça da Matriz, nº136, Bairro Centro, Taiobeiras - MG, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

11.2 - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência:

12.2 Executar os serviços solicitados, com devido encaminhamento.

12.3 A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento semanal, exceto feriados.

12.4 Manter atualizado a relação dos profissionais que realizarão a prestação dos serviços, sendo necessário a ciência de qualquer mudança de profissionais médicos sendo necessário realizar protocolo presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, todos documentos físicos dos novos médicos que irão prestar serviços, bem como a informação dos que não realizarão mais os atendimentos;

12.5 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

12.6 Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

12.7 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

12.8 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

12.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

12.10 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

12.11 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

12.12 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

12.13 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da

execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

12.14 Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da equidade;

12.15 Notificar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventuais cancelamentos das agendas com as datas de atendimento.

12.16 A contratada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste termo de referência e contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante a responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

12.17 A contratada através do seu responsável técnico, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

A) Por quaisquer danos ou prejuízo que por acaso causar à contratante ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

B) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligencias, imprudências e ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

C) Arcar com os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG (contratante);

12.18 Sanar sem ônus para a contratante, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

12.19 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.20 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.21 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.23 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Administrativo;

12.24 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

12.25 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

12.26 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

12.27 Permitir a fiscalização dos serviços em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

12.28 Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

13.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

13.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.7 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

13.8 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;

13.9 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

13.10 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser rescindido, na ocorrência dos motivos abaixo:

14.1.1 Reclamações fundamentadas por parte dos usuários, devidamente formalizados através da ouvidoria municipal, ou oficializadas à administração, a respeito do prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA**, referente a condutas, e ausências não justificadas;

14.1.2 Caso o prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA** descumprir reincidentemente normas, orientações e rotinas durante a prestação de serviço que impliquem em prejuízo financeiro ao erário municipal devido não cumprimento de metas, indicadores e objetivos no âmbito do SUS, desde que previamente e formalmente instruído;

14.1.3 Caso a empresa **CONTRATADA,** de forma recorrente, seja penalizada, caracterizando prejuízo ao funcionamento dos serviços do SUS.

14.1.4 Na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

c) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pelo contratante.

14.2 - São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, apuradas em processo administrativo.

14.3 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133;

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

15.2 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

15.3 – A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

15.4 – A Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.

15.6 – Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos das situações e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no site www.taiobeiras.mg.gov.br.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Taiobeiras, 27 de abril de 2026.

Antonio Bandeira Neto
Gerente Executivo

ANEXO I

PROCESSO Nº. 0101/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG,

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 002/2026, ofereço ao município de Taiobeiras/MG, prestação dos serviços abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Total estimado anual: R$

Declaro que o atendimento será realizado conforme determinação em Ordens de Serviços.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

Nome/Razão Social:
CNPJ:
Banco: Agencia:..... Conta:.....
Fone: Fax:..... E-mail:.....

Identificação e assinatura do Representante Legal

....., de de 2026.

ANEXO II

PROCESSO Nº. 0101/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG E A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.017.384/0001-10, com sede na Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Mendes Rodrigues, e por intermédio da Secretaria Municipal de _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e higienização de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, a serem executados sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Taiobeiras/MG.

1.2 O credenciamento possui natureza não exclusiva, não implicando em garantia de demanda mínima ou obrigação de contratação por parte da Administração.

1.3 Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando direito adquirido à credenciada.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIG	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	295	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	93305	R$ 153,33	R$ 45.232,35
2	72	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	93306	R$ 240,00	R$ 17.280,00
3	50	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	93307	R$ 343,33	R$ 17.166,50

4	15	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 58.000 a 63.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	93308	R$ 450,00	R$ 6.750,00
5	55	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs**. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	93309	R$ 500,00	R$ 27.500,00
6	30	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs.** Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	93310	R$ 696,67	R$ 20.900,10

7	20	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000** BTUs. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	93311	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
8	5	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 58.000 a 60.000** BTUs. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	93312	R$ 1.766,67	R$ 8.833,35
9	10	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93313	R$ 150,00	R$ 1.500,00

10	12	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93314	R$ 186,67	R$ 2.240,04
11	11	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000 BTUs**. Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93315	R$ 293,33	R$ 3.226,63
12	5	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 50.000 a 60.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93316	R$ 450,00	R$ 2.250,00
13	20	serviço	**Instalação de Cortina de Ar (90 cm a 250 cm).** Execução de serviços de instalação completa de cortina de ar, contemplando: Fixação do equipamento em local adequado, conforme orientação técnica; Instalação dos suportes e acessórios necessários; Ligação elétrica do equipamento à rede existente; Alinhamento e ajustes para correto funcionamento; Testes operacionais e verificação de desempenho após instalação; Limpeza básica do local ao término do serviço.	93317	R$ 200,00	R$ 4.000,00

14	48	serviço	**Higienização de Cortina de Ar (90 cm a 250 cm).** Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em cortinas de ar, contemplando: Desmontagem parcial do equipamento, incluindo retirada da carenagem; Limpeza e higienização interna e externa, com aplicação de produto adequado; Remoção de poeira, sujeiras e resíduos acumulados nos componentes internos; Limpeza de grades, hélices/ventiladores e demais partes móveis; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Inspeção e ajustes dos componentes elétricos e mecânicos; Verificação de fixação, suportes e alinhamento; Montagem e testes finais de funcionamento.	93318	R$ 150,00	R$ 7.200,00
15	16	serviço	**Desinstalação de Cortina de Ar (90 cm a 250 cm).** Execução de serviços de desinstalação completa de cortina de ar, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Desconexão das ligações elétricas; Retirada do equipamento e dos suportes de fixação; Acondicionamento adequado para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93319	R$ 125,00	R$ 2.000,00
16	300	Horas Técnicas	**Serviço de hora técnica especializada para execução de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar**, a ser utilizada exclusivamente em situações excepcionais em que não seja possível a prévia definição do serviço ou quando houver necessidade de diagnóstico técnico, desmontagem, ajustes ou reparos não contemplados nos itens previamente definidos. A hora técnica compreende: Mão de obra especializada; Diagnóstico técnico do equipamento; Execução de pequenos reparos e ajustes; Utilização de ferramentas e equipamentos necessários.	93320	R$ 145,00	R$ 43.500,00
TOTAL						R$ *235.578,97*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento (AF).

2.2 A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

2.3 Os serviços poderão ser prestados nas unidades administrativas do Município, conforme necessidade.

2.4 A credenciada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação de sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1 Compete à CREDENCIANTE:

I – Fiscalizar a execução dos serviços;

II – Emitir Autorização de Fornecimento (AF);

III – Efetuar o pagamento nos termos deste contrato;

IV – Notificar a credenciada sobre irregularidades;

V – Garantir condições para execução dos serviços;

VI – Designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Compete à CREDENCIADA:

I – Executar os serviços conforme solicitado e dentro dos padrões técnicos exigidos;

II – Fornecer mão de obra qualificada e equipamentos adequados;

III – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

V – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência;

VI – Substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo;

VII – Cumprir os prazos estabelecidos;

VIII – Não executar serviços sem prévia AF;

IX – Manter equipe técnica qualificada;

X – Garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 Os valores dos serviços são aqueles definidos no Edital de Credenciamento.

8.2 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base no IPCA/IBGE.

8.3 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante comprovação efetiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante liquidação da despesa, após atesto do fiscal do contrato.

9.2 O pagamento dependerá de:

I – emissão da AF;

II – comprovação da execução do serviço;

III – apresentação de nota fiscal;

IV – regularidade fiscal.

9.3 O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês subsequente.

9.4 É vedado o pagamento por serviços não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução será acompanhada por servidor designado.

10.2 O fiscal registrará todas as ocorrências e determinará correções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A credenciada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1 As comunicações deverão ocorrer preferencialmente por meio da plataforma 1Doc ou sistema oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato será publicado no PNCP e no site oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício.

15.2 A contratação dependerá de conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG.

Taiobeiras/MG, ___ de _____ de 2026.

xxxxx

Gestor da Secretaria Municipal xxx

Para contratante

Nome completo: _____

CPF:_____

Para contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Constitui objeto do presente procedimento o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, a serem executados sob demanda, visando atender às necessidades das Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, garantindo o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação visa atender à necessidade contínua do Município de Taiobeiras/MG quanto à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, essenciais ao adequado funcionamento das unidades administrativas e de saúde.

Trata-se de demanda de natureza contínua e sob demanda, necessária para garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), informa-se que, no momento, o Município não dispõe de previsão formal para a presente contratação. Contudo, a demanda é essencial e devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, estando alinhada ao interesse público e à necessidade de continuidade dos serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Apresentar documentação que comprove a existência jurídica da empresa, bem como regularidade fiscal e trabalhista: CREDENCIAMENTO social e ultima alteração, CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata, Declaração que não emprega menor.

Qualificação técnica: Comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, declaração de experiência ou outros documentos que evidenciem a realização de serviços de manutenção, instalação ou desinstalação de aparelhos de ar-condicionado ou similares.

Equipe e condições de execução: Dispor de profissionais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela utilização de ferramentas adequadas e pela observância das normas técnicas e de segurança do trabalho.

Atendimento às normas técnicas: Executar os serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas aplicáveis.

Disponibilidade para atendimento sob demanda: A empresa credenciada deverá estar apta a atender às solicitações emitidas , observando os seguintes prazos:

- **Serviços urgentes:** atendimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação ou ordem de serviço;
- **Serviços de rotina:** execução no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A empresa vencedora obriga-se a realizar o serviço objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações descritas e quantidade solicitada,

Vale ressaltar que todas as despesas decorrentes a realização do objeto deste termo de referência, será de responsabilidade da empresa CREDENCIADA;

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

O quantitativo necessário:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIG	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	295	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.			
2	72	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.			
3	50	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.			

4	15	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 58.000 a 63.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.			
5	55	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs**. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.			
6	30	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs.** Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.			

7	20	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000** BTUs. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.			
8	5	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 58.000 a 60.000** BTUs. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.			
9	10	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.			

10	12	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.			
11	11	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000 BTUs**. Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.			
12	5	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 50.000 a 60.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.			
13	20	serviço	**Instalação de Cortina de Ar (90 cm a 250 cm).** Execução de serviços de instalação completa de cortina de ar, contemplando: Fixação do equipamento em local adequado, conforme orientação técnica; Instalação dos suportes e acessórios necessários; Ligação elétrica do equipamento à rede existente; Alinhamento e ajustes para correto funcionamento; Testes operacionais e verificação de desempenho após instalação; Limpeza básica do local ao término do serviço.			

14	48	serviço	**Higienização de Cortina de Ar (90 cm a 250 cm).** Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em cortinas de ar, contemplando: Desmontagem parcial do equipamento, incluindo retirada da carenagem; Limpeza e higienização interna e externa, com aplicação de produto adequado; Remoção de poeira, sujeiras e resíduos acumulados nos componentes internos; Limpeza de grades, hélices/ventiladores e demais partes móveis; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Inspeção e ajustes dos componentes elétricos e mecânicos; Verificação de fixação, suportes e alinhamento; Montagem e testes finais de funcionamento.			
15	16	serviço	**Desinstalação de Cortina de Ar (90 cm a 250 cm).** Execução de serviços de desinstalação completa de cortina de ar, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Desconexão das ligações elétricas; Retirada do equipamento e dos suportes de fixação; Acondicionamento adequado para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.			
16	300	Horas Tecnicas	**Serviço de hora técnica especializada para execução de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar**, a ser utilizada exclusivamente em situações excepcionais em que não seja possível a prévia definição do serviço ou quando houver necessidade de diagnóstico técnico, desmontagem, ajustes ou reparos não contemplados nos itens previamente definidos. A hora técnica compreende: Mão de obra especializada; Diagnóstico técnico do equipamento; Execução de pequenos reparos e ajustes; Utilização de ferramentas e equipamentos necessários.			
TOTAL						

Quantitativo: O quantitativo estimado conforme quadro

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: Solicitamos que o credenciamento tenha vigência de 12 (doze) meses,

Prorrogação do CREDENCIAMENTO: Solicitamos previsão de prorrogação do CREDENCIAMENTO, conforme previsto na lei 14.133/2021. Os valores pactuados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses da data de formalização do credenciamento, mediante termo aditivo, utilizando-se como índice de atualização o IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

SOLUÇÕES A CONTRATAR

Análise da Solução 1 – Concorrência Pública

A realização de concorrência pública, embora seja modalidade adequada em situações ordinárias, demanda prazo significativo para sua conclusão, considerando as etapas de elaboração do edital, publicação, fase de propostas, julgamento e eventual fase recursal.

Além disso, tal modelo resultaria na contratação de um único fornecedor, o que não se mostra adequado à realidade do Município, tendo em vista que, historicamente, há limitação de capacidade operacional por parte dos prestadores locais, os quais acumulam demandas públicas e privadas, ocasionando demora no atendimento e risco de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a solução não atende de forma satisfatória ao interesse público, especialmente quanto à necessidade de atendimento ágil e contínuo.

Análise da Solução 2 – Contratação via Consórcio Público

Foi realizada análise quanto à possibilidade de contratação por meio de Consórcio Público, porém não foram identificadas atas ou CREDENCIAMENTOs vigentes que atendam integralmente às necessidades do Município.

Destaca-se que a demanda local possui características específicas, sendo predominantemente sob demanda e com necessidade de atendimento descentralizado, o que dificulta a adequação a modelos padronizados de outros entes consorciados.

Assim, a solução não se mostra viável no contexto atual.

Análise da Solução 3 – Credenciamento

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, especialmente considerando que:

- Há número reduzido de empresas na região com capacidade de atendimento contínuo;

- A demanda é variável e distribuída entre diversas unidades administrativas e de saúde;
- Existe necessidade de atendimento ágil, inclusive em situações emergenciais;
- O modelo permite a contratação de múltiplos prestadores, evitando sobrecarga e atrasos.

Além disso, o credenciamento possibilita a manutenção do processo aberto para novos interessados, ampliando a competitividade, aumentando a capacidade de atendimento e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

Análise da Solução 4 – Dispensa Emergencial

A contratação por dispensa emergencial pode ser utilizada de forma excepcional e temporária, nos casos em que haja risco de prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Entretanto, não se configura como solução definitiva, uma vez que possui caráter precário e exige a posterior regularização por meio de procedimento formal.

Seu uso deve ser restrito apenas ao período necessário para conclusão do processo regular de contratação.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante das análises realizadas, a **Solução 3 – Credenciamento** mostra-se a mais vantajosa e adequada ao interesse público, pois atende de forma eficiente às características da demanda do Município de Taiobeiras/MG.

O modelo permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores, o que reduz riscos de descontinuidade, melhora o tempo de resposta às demandas e assegura maior eficiência na prestação dos serviços.

Além disso, o credenciamento garante isonomia entre os interessados, amplia a concorrência e se adequa à realidade do mercado local, caracterizado pela limitação de fornecedores com capacidade operacional suficiente para atendimento exclusivo.

Por fim, destaca-se que a manutenção do credenciamento aberto contribui para o constante ingresso de novos prestadores, fortalecendo a competitividade e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo higienização, limpeza, recarga de gás, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades administrativas do Município.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade dos serviços públicos prestados, especialmente nas áreas de saúde e educação, cujas atividades demandam ambientes com condições adequadas de temperatura, qualidade do ar e conforto térmico, sob pena de comprometimento da eficiência do serviço público e riscos à saúde dos usuários e servidores.

No âmbito da saúde pública, a adequada climatização é fator diretamente relacionado à segurança sanitária, contribuindo para o controle de infecções, preservação de insumos e medicamentos, além de garantir condições mínimas de atendimento à população, especialmente em unidades como hospitais, UBS, salas de vacinação e demais ambientes assistenciais.

No que se refere à rede municipal de ensino, a manutenção dos aparelhos de ar condicionado é indispensável para assegurar ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem, considerando as condições climáticas da região, que podem impactar diretamente na concentração, rendimento dos alunos e condições de trabalho dos profissionais da educação.

Ademais, a realização periódica de manutenção preventiva atende aos princípios da economicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que reduz a incidência de falhas, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita custos elevados com substituições emergenciais ou paralisação de serviços essenciais.

Ressalta-se ainda que a ausência de manutenção adequada pode acarretar riscos à saúde, como a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos, além de comprometer a qualidade do ar interno, situação incompatível com os deveres da Administração Pública na promoção de ambientes seguros e salubres.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos serviços e atendimento ágil às demandas, evitando descontinuidade nos serviços públicos e garantindo maior controle administrativo sobre a execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios do interesse público, da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da prevenção de riscos, mostrando-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar o regular funcionamento das atividades essenciais do Município.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução, não existem contratações que possa suprir a necessidade do objeto deste ETP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CREDENCIAMENTO

Durante a vigência do CREDENCIAMENTO, a execução dos serviços prestados, será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos em conjunto com a Sr. Vanderlan de Bessa Rodrigues ou substitutos(a);

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas e analisadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Verificou-se que a solução selecionada atende de forma adequada às necessidades identificadas, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, essenciais ao pleno funcionamento das unidades administrativas e de saúde do Município.

Ressalta-se que a adequada conservação desses equipamentos é indispensável para assegurar condições ambientais apropriadas, especialmente nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para o conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários e servidores.

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação por meio de **processo de credenciamento**, por se tratar da solução mais vantajosa e compatível com a natureza da demanda, permitindo maior flexibilidade, ampliação da concorrência e atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para sua efetivação.

Vanderlan de Bessa Rodrigues
Gerente Administrativo

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1 Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Taiobeiras

2.2 Área Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

2.3 Endereço: Rua Laurinda Angélica, n° 42, Centro, Taiobeiras/MG.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente procedimento o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, a serem executados sob demanda, visando atender às necessidades das Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, garantindo o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos.

3.2. **O quantitativo necessário:**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIG	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	295	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de	93305	R$ 153,33	R$ 45.232,35

			climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.			
2	72	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	93306	R$ 240,00	R$ 17.280,00
3	50	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	93307	R$ 343,33	R$ 17.166,50
4	15	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 58.000 a 63.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	93308	R$ 450,00	R$ 6.750,00

5	55	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs**. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	93309	R$ 500,00	R$ 27.500,00
6	30	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs.** Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	93310	R$ 696,67	R$ 20.900,10
7	20	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000** BTUs. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação.	93311	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00

			Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.			
8	5	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 58.000 a 60.000** BTUs. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	93312	R$ 1.766,67	R$ 8.833,35
9	10	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93313	R$ 150,00	R$ 1.500,00

10	12	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93314	R$ 186,67	R$ 2.240,04
11	11	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000 BTUs**. Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93315	R$ 293,33	R$ 3.226,63
12	5	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 50.000 a 60.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93316	R$ 450,00	R$ 2.250,00
13	20	serviço	**Instalação de Cortina de Ar (90 cm a 250 cm).** Execução de serviços de instalação completa de cortina de ar, contemplando: Fixação do equipamento em local adequado, conforme orientação técnica; Instalação dos suportes e acessórios necessários; Ligação elétrica do equipamento à rede existente; Alinhamento e ajustes para correto funcionamento; Testes operacionais e verificação de desempenho após instalação; Limpeza básica do local ao término do serviço.	93317	R$ 200,00	R$ 4.000,00

14	48	serviço	**Higienização de Cortina de Ar (90 cm a 250 cm).** Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva em cortinas de ar, contemplando: Desmontagem parcial do equipamento, incluindo retirada da carenagem; Limpeza e higienização interna e externa, com aplicação de produto adequado; Remoção de poeira, sujeiras e resíduos acumulados nos componentes internos; Limpeza de grades, hélices/ventiladores e demais partes móveis; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Inspeção e ajustes dos componentes elétricos e mecânicos; Verificação de fixação, suportes e alinhamento; Montagem e testes finais de funcionamento.	93318	R$ 150,00	R$ 7.200,00
15	16	serviço	**Desinstalação de Cortina de Ar (90 cm a 250 cm).** Execução de serviços de desinstalação completa de cortina de ar, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Desconexão das ligações elétricas; Retirada do equipamento e dos suportes de fixação; Acondicionamento adequado para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	93319	R$ 125,00	R$ 2.000,00
16	300	Horas Técnicas	**Serviço de hora técnica especializada para execução de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar**, a ser utilizada exclusivamente em situações excepcionais em que não seja possível a prévia definição do serviço ou quando houver necessidade de diagnóstico técnico, desmontagem, ajustes ou reparos não contemplados nos itens previamente definidos. A hora técnica compreende: Mão de obra especializada; Diagnóstico técnico do equipamento; Execução de pequenos reparos e ajustes; Utilização de ferramentas e equipamentos necessários.	93320	R$ 145,00	R$ 43.500,00
TOTAL						R$ *235.578,97*

3.3. **Quantitativo:** O quantitativo estimado para atendimento da demanda do objeto encontra-se especificado no Quadro 01, totalizando o valor estimado de **R$ 235.578,97 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

3.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Solicitamos que o credenciamento tenha vigência de 12 (doze) meses,

3.5. **Prorrogação do contrato:** Solicitamos previsão de prorrogação do credenciamento, conforme previsto na lei 14.133/2021. Os valores poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, utilizando-se como índice de atualização o IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Taiobeiras/MG possui demanda recorrente por serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, necessários para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades administrativas e de saúde.

4.2. Entretanto, verifica-se que, no âmbito local e regional, há número reduzido de empresas com capacidade de atendimento sob demanda e em prazo hábil, o que dificulta a contratação por meio de processo convencional com único fornecedor, podendo ocasionar atrasos na execução dos serviços e prejuízos ao funcionamento dos setores.

4.3. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada, por possibilitar a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, permitindo à Administração convocar os prestadores conforme a necessidade e disponibilidade, inclusive em situações imprevistas ou emergenciais.

4.4. Além disso, solicitamos que o credenciamento mantenha aberto para novos interessados, ampliando a concorrência, favorecendo a continuidade dos serviços e garantindo maior eficiência no atendimento das demandas do Município.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os serviços a serem prestados deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) **Manutenção preventiva:**

Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos, verificação do funcionamento geral, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação de drenos, filtros, serpentinas, conexões e suportes, bem como

demais procedimentos necessários para garantir o adequado funcionamento e conservação dos aparelhos.

b) **Instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar:** Execução da instalação completa dos equipamentos, incluindo fixação, interligações elétricas e frigorígenas, vedação, testes de funcionamento e orientações básicas quanto ao uso, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

c) **Desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar:** Retirada dos equipamentos de forma adequada, preservando suas condições de uso, incluindo desligamento seguro, remoção das conexões e acondicionamento apropriado dos equipamentos e componentes.

d) **Condições gerais:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, observando as normas de segurança do trabalho e as recomendações técnicas vigentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (se houver)

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) **Habilitação jurídica:** Apresentar documentação que comprove a existência jurídica da empresa, bem como regularidade fiscal e trabalhista: Contrato social e ultima alteração, CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata, Declaração que não emprega menor.

c) **Qualificação técnica:** Comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, declaração de experiência ou outros documentos que evidenciem a realização de serviços de manutenção, instalação ou desinstalação de aparelhos de ar-condicionado ou similares.

d) **Equipe e condições de execução:** Dispor de profissionais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela utilização

de ferramentas adequadas e pela observância das normas técnicas e de segurança do trabalho.

e) **Atendimento às normas técnicas:** Executar os serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas aplicáveis.

f) Disponibilidade para atendimento sob demanda: A empresa credenciada deverá estar apta a atender às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os seguintes prazos:

- Demandas urgentes: A empresa deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação registrada no sistema.
- Demandas não urgentes: A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para execução do serviço solicitado.

6.1. A Administração poderá convocar outro credenciado sempre que houver recusa, inércia ou descumprimento dos prazos por parte do primeiro convocado;

6.2. Vale ressaltar que todas as despesas decorrentes a realização do objeto deste termo de referência, será de responsabilidade da empresa contratada;

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do credenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, serão de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marlon Halisson Cardoso Ramos, na condição de gestor do contrato, e do servidor Vanderlan de Bessa Rodrigues, na condição de fiscal, ou de seus respectivos substitutos legais.

7.2. No âmbito das demais Secretarias do Município de Taiobeiras, caberá a cada Secretário indicar formalmente os respectivos gestores e fiscais

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços em sua área de atuação.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os serviço só poderão ser realizados mediante apresentação da Autorização de fornecimento, através da unidade/secretaria requerente.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal.

9.3 O pagamento será realizado por meio de **Ordem Bancária ou Transferência Bancária**, em conta nominal da credenciada, responsável pela prestação do serviço.

9.4 A existência de qualquer erro, inconsistência ou omissão na documentação fiscal apresentada implicará na **suspensão do pagamento**, até que a situação seja devidamente regularizada pela contratada

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade aplicada ou de inadimplência contratual.

9.6 A empresa devera, quando solicitada, apresentar todos comprovante de regularidade (Certidão Negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Comprovante de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.7 O pagamento dos serviços ficará condicionado, além da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, à entrega de **Formulário de Visita Técnica**, devidamente preenchido e assinado, modelo no Anexo

9.8 A ausência, inconsistência ou falta de assinatura no Formulário de Visita Técnica implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização.

9. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Para a definição dos preços estimados da presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com as diretrizes da Lei

Federal nº 14.133/2021, utilizando-se múltiplas fontes de referência, visando assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

9.2. A composição dos preços teve como base:

a) Valores praticados em contratações anteriores do Município de Taiobeiras;
b) Orçamentos obtidos junto a fornecedores locais, sendo:
 - Cleber Master Ar;
 - Anderson Refrigerações;
c) Pesquisa em contratações públicas de outros municípios, por meio do Portal de Compras Públicas e do PNCP.

9.3. Ressalta-se que foram realizadas tentativas de obtenção de orçamentos junto a empresas de municípios vizinhos, contudo, não houve retorno por parte das mesmas. Abaixo endereços de e-mail a qual solicitamos cotações.

- claudiomarcilioconta@ig.com.br
- minassularcondicionado@gmail.com
- Emanuellchristian@outlook.com
- peuestese2@gmail.com

9.4. Ademais, durante as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Portal de Compras Públicas, verificou-se a existência de registros com objetos semelhantes. Entretanto, constatou-se que tais contratações apresentam especificidades distintas quanto ao escopo dos serviços, quantitativos, abrangência e condições de execução, não sendo possível sua utilização integral como parâmetro de preços para a presente contratação.

Dessa forma, os valores estimados foram definidos com base na média dos preços obtidos nas fontes efetivamente válidas, conforme demonstrado na

tabela comparativa apresentada, garantindo maior fidedignidade à realidade local e às necessidades específicas do Município.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	Prefeitura de Taiobeiras	Cleber Master Ar	Anderson Refrigerações	Média aritmética
1	295	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva/corretiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	R$ 140,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 153,33
2	72	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva/corretiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	R$ 240,00	R$ 220,00	R$ 260,00	R$ 240,00
3	50	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva/corretiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 380,00	R$ 343,33
4	15	serviço	**Higienização de Ar Condicionado Split de 58.000 a 63.000 BTUs**. Execução de serviços de higienização completa e manutenção preventiva/corretiva em aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desmontagem parcial da unidade evaporadora (interna), incluindo retirada da carenagem (fuselagem); Limpeza e higienização interna e externa da evaporadora, com aplicação de produto antibactericida específico para sistemas de climatização; Higienização da serpentina (colmeia) para remoção de sujeiras, fungos e bactérias; Limpeza dos filtros de ar; Verificação do funcionamento geral do equipamento; Calibração	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00

			do sistema, quando necessário; Verificação do nível de gás refrigerante, com reposição/carga, caso necessário; Montagem e testes finais de funcionamento.				
5	55	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs**. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	R$ 390,00	R$ 550,00	R$ 560,00	R$ 500,00
6	30	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs.** Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	R$ 640,00	R$ 750,00	R$ 700,00	R$ 696,67
7	20	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000** BTUs. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.500,00	R$ 1.300,00

8	5	serviço	**Instalação de Ar Condicionado Split de 58.000 a 60.000** BTUs. Execução de serviços de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Instalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, parafusos, buchas e fita de acabamento; Interligação completa entre as unidades interna e externa; Complemento de fluido refrigerante (gás), quando necessário; Fixação adequada dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis; Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema após instalação. Observação: Considera-se distância padrão de instalação entre a unidade condensadora e evaporadora de até 3 (três) metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do local, mediante avaliação técnica.	R$ 1.350,00	R$ 1.700,00	R$ 2.250,00	R$ 1.766,67
9	10	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 7.000 a 12.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	R$ 130,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 150,00
10	12	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 18.000 a 24.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 200,00	R$ 186,67
11	11	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 30.000 a 36.000 BTUs**. Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e	R$ 230,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 293,33

			materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.				
12	5	serviço	**Desinstalação de Ar Condicionado Split de 50.000 a 60.000 BTUs.** Execução de serviços de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Recolhimento do fluido refrigerante, quando possível, visando preservação do gás; Desconexão da tubulação de cobre e do sistema de drenagem; Desinstalação da unidade evaporadora (interna) e da unidade condensadora (externa); Retirada de suportes, fixações, canaletas e demais componentes vinculados ao sistema; Vedação das tubulações e conexões para evitar contaminação; Acondicionamento adequado dos equipamentos e materiais para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00
13	20	serviço	**Instalação de Cortina de Ar (90 cm a 150 cm).** Execução de serviços de instalação completa de cortina de ar, contemplando: Fixação do equipamento em local adequado, conforme orientação técnica; Instalação dos suportes e acessórios necessários; Ligação elétrica do equipamento à rede existente; Alinhamento e ajustes para correto funcionamento; Testes operacionais e verificação de desempenho após instalação; Limpeza básica do local ao término do serviço.		R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 200,00
14	48	serviço	**Manutenção de Cortina de Ar (90 cm a 150 cm).** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cortina de ar, contemplando: Limpeza e higienização interna e externa do equipamento; Remoção de poeiras e resíduos acumulados nos componentes; Verificação e ajustes de funcionamento (calibração); Inspeção dos componentes elétricos e mecânicos; Substituição ou complemento de componentes, quando necessário; Testes finais de funcionamento.		R$ 180,00	R$ 120,00	R$ 150,00
15	16	serviço	**Desinstalação de Cortina de Ar (90 cm a 150 cm).** Execução de serviços de desinstalação completa de cortina de ar, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Desconexão das ligações elétricas; Retirada do equipamento e dos suportes de fixação; Acondicionamento adequado para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.		R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 125,00
16	300	Horas Tecnicas	**Desinstalação de Cortina de Ar (90 cm a 150 cm).** Execução de serviços de desinstalação completa de cortina de ar, contemplando: Desligamento seguro do equipamento da rede elétrica; Desconexão das ligações elétricas; Retirada do equipamento e dos suportes de fixação; Acondicionamento adequado para transporte ou armazenamento; Limpeza básica do local após a execução do serviço.		R$ 190,00	R$ 100,00	R$ 145,00

9.5. O custo estimado (global) do presente credenciamento será de ***R$ 235.578,97*** **(Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos):**

9.6. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

9.6.1. As despesas decorrentes do objetos deste TR, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

9.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão Administrativa

- 02112 121 10 122 0214 2.031.33903900 – Ficha 354 Fonte 15000001002

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Atenção Primária

- 02112 121 10301 0215 2.030.33903900 – Ficha 375 Fonte 15000001002
- 02112 121 10301 0215 2.030.33903900 – Ficha 375 Fonte 16210000000
- 02112 121 10301 0215 2.030.33903900 – Ficha 375 Fonte 16000000000

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Média e Alta Complexidade

- 02112 121 10302 0215 2.029.33903900 – Ficha 395 Fonte 15000001002
- 02112 121 10302 0215 2.029.33903900 – Ficha 395 Fonte 16210000000
- 02112 121 10302 0215 2.029.33903900 – Ficha 395 Fonte 16000000000

Assistência farmacêutica

- 02112 121 10303 0215 2.036.33903900 – Ficha 410 Fonte 15000001002

Vigilância em Saúde

- 02112 121 10304 0215 2.038.33903900 – Ficha 431 Fonte 15000001002

Vigilância Epidemiológica

- 02112 121 10305 0215 2.037.33903900 – Ficha 433 Fonte 15000001002
- 02112 121 10305 0215 2.037.33903900 – Ficha 433 Fonte 16000000000

Secretaria da Educação

- 02113 130 12 122 0272 2.071 33903900000 Ficha 0000455 Fonte 15000001001

Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria da Educação

- 02113 130 12 365 0232 2.085 33903900000 Ficha 0000533 Fonte 15000001001

Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Secretaria da Educação

- 02113 130 12 365 0232 2.084 33903900000 Ficha 0000524 Fonte 15000001001

Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar

Secretaria da Educação

- 02113 130 12 361 0232 2.082 33903900000 Ficha 0000492 Fonte 15000001001

Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

Secretaria de Serviços Urbanos

- 02117 160 15 451 0253 2.274 33903900000 0000601 15000000000

Secretaria de Cultura

- 02109 090 13 392 0261 2.158 33903900000 0000224 15000000000

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- 02110 100 27 812 0240 1.011 33903900000 0000254 15000000000

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

- 02110 100 27 812 0240 1.011 33903900000 0000254 15000000000

Almoxarifado

- 02106 060 04 122 0211 2.021 33903900000 0000120 15000000000

Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

- 02116 130 04 122 0249 2.125 33903900000 0000563 15000000000

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- 02107 070 23 691 0264 2.161 33903900000 0000154 15000000000

Secretaria de Assistência Social

- 02111 110 08 122 0222 2.056 33903900000 0000284 15000000000

Secretaria de Planejamento e Gestão

- 02106 060 04 122 0211 2.021 33903900000 0000120 15000000000

9.8. O Município poderá, caso necessário, utilizar outras dotações orçamentárias compatíveis com o objeto do credenciamento, desde que devidamente previstas na programação orçamentária vigente.

10. DAS GARANTIAS

10.1. A empresa credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução, sem ônus adicional para a Administração, durante prazo mínimo a ser definido no credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

11.2. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores devidamente designados para tanto

11.3. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CREDENCIADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato.

11.4. Fazer reunião de leitura do termo contratual com a CONTRATADA, antes do início da execução dos serviços, objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não deve ser interrompida;

11.6. Manter contatos com a CREDENCIADA sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva;

11.7. Permitir o acesso dos técnicos da CREDENCIADA as unidades de saúde, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo

sempre a identificação dos trabalhadores que devem ser previamente cadastrados pelo Setor, para controle de entrada e saída das unidades de saúde;

11.8. Assina a ficha de serviços por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA;

11.9. Só permitir a retirada de qualquer componente dos ares-condicionados e cortinas de ar mediante autorização por escrito;

11.10. Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da CONTRATADA, observado o respectivo controle;

11.11. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA;

11.12. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

11.13. Comunicar oficialmente à CREDENCIADA qualquer falha ocorrida na execução dos serviços;

11.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA ou por seus empregados ou prepostos.

11.15. Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em sendo constatada a inobservância ou o descumprimento de obrigações contratuais e legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante;

12.3. Cumprir com os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

12.4. Estar com a documentação fiscais, (CND federal, Estadual, Municipal, CNDT, FGTS, e demais documentos) obrigatórios válida, para emissão das notas fiscais, e recebimento do pagamento pelo serviço prestado;

12.5. Deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

12.6. Assumi todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros;

12.7. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;

12.8. Deverá comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE;

12.9. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

12.11. Comunicar ao executor do Contrato, com a devida antecedência, qualquer fato que possa prejudicar a execução do serviço;

12.12. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CREDENCIADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CREDENCIADA zelar por si e por seus sócios, empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

12.13. A CREDENCIADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto deste termo de referência e contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, sem previa autorização por parte do gestor do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei n°14.133/2021;

15. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

15.1. DO CADASTRO NO SISTEMA 1DOC E DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

15.1.1. empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, realizar o cadastro de usuário externo no sistema 1Doc, utilizado pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras para gestão de processos administrativos, solicitações de serviços, comunicações oficiais e acompanhamento de demandas.

15.1.2. Após a formalização do credenciamento, será de responsabilidade da empresa manter acesso ativo ao sistema, acompanhando diariamente as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelos setores responsáveis.

15.1.3. Todas as solicitações de serviços de manutenção, higienização, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado serão realizadas por meio do sistema 1Doc, constituindo-se este como o canal oficial de comunicação e autorização dos serviços.

15.2. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

15.2.1. As solicitações serão classificadas como urgentes ou não urgentes, observando-se os seguintes prazos:

a) Demandas urgentes: A empresa deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação registrada no sistema.

b) Demandas não urgentes: A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para execução do serviço solicitado.

15.2.2. Consideram-se demandas urgentes aquelas que envolvam:

a) Recepções

b) Consultórios médicos e odontológicos;

c) Farmácias;

d) Salas de raio-X ou outros ambientes com equipamentos de saúde;

e) Ambientes que necessitem de controle de temperatura para conservação de medicamentos, vacinas, insumos ou equipamentos;

f) Situações emergenciais determinadas pelo gestor municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver risco ao atendimento da população ou prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

15.2.3. Consideram-se como demandas não urgentes:

a) Serviços em setores administrativos;

b) Instalação de aparelhos em novos ambientes que não estejam vinculados diretamente à área da saúde;

c) Manutenções programadas sem impacto direto no atendimento à população;

d) Demandas de caráter preventivo em locais sem risco imediato ao funcionamento do serviço público.

15.3. DO ACOMPANHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

15.3.1. Caso a empresa credenciada inicialmente acionada não inicie o atendimento dentro do prazo estabelecido (24 horas para demandas urgentes ou 10 dias corridos para demandas não urgentes), a solicitação poderá ser automaticamente redirecionada às demais empresas credenciadas, respeitando-se a ordem de disponibilidade e a necessidade do serviço público. 15.3.2. O não atendimento dentro do prazo poderá ser registrado no sistema 1Doc e considerado para fins de controle, avaliação do desempenho da empresa credenciada e eventual aplicação de medidas administrativas previstas no edital e no Termo de Referência. Taiobeiras/MG, 31 de Março de 2026.

Vanderlan de Bessa Rodrigues
Gerente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA: CLEBER MASTER AR
ENDEREÇO:
CNPJ: 61.019.330/0001-13
CONTATO:(38) 38 9158 - 6422
E-MAIL: clebermasterar@gmail.com

NOME DA UNIDADE ATENDIDA: _____
ENDEREÇO DA UNIDADE: _____

DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: _____/_____/_____

MARCA DO EQUIPAMENTO: _____
MODELO DO EQUIPAMENTO _____
NUMERO DO PATRIMONIO_____

SERVIÇO REALIZADO
() Higienização
() Instalação
() Desinstalação
() Manutenção Corretiva

EQUIPAMENTO FICOU EM FUNCIONAMENTO ? () SIM () NÃO

NECESSITA DE RETORNO TECNICO ? () SIM () NÃO

Assinatura legível do Coordenador da Unidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 116 da Lei No. 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.